



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA REGULADORA DE MEDICAMENTOS E TECNOLOGIAS DE SAÚDE

DESPACHO Nº 001 /ARMED/MINSA/2023

(PROIBIÇÃO DA IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE  
MEDICAMENTOS ANTIMALÁRICOS)

Tendo sido aprovados o Protocolo de Tratamento da Malária e a Lista Nacional de Medicamentos Essenciais (LNME) pelo Decreto Executivo nº 426/21 de 16 de Setembro e exarado o Despacho Nº 04/ARMED/MINSA/2022;

No uso da competência que me é conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto Orgânico da Agência Reguladora de Medicamentos e Tecnologias de Saúde (ARMED), aprovado pelo Decreto Presidencial nº 136/21 de 1 de Junho,

**Determino:**

1. É proibida a importação, comercialização, distribuição e consumo dos medicamentos antimaláricos abaixo descritos, bem como dos demais antimaláricos não descritos na Lista Nacional de Medicamentos Essenciais e/ou no Protocolo de Tratamento da Malária da Direcção Nacional de Saúde Pública em todo o Sistema Nacional de Saúde, nomeadamente:

- a) Suspensão oral contendo as substâncias activas Artemeter + Lumefantrina, em todas as suas dosagens;
- b) Comprimidos contendo as substâncias activas Artemeter 40 mg + Lumefantrina 240mg;
- c)  $\alpha$ - $\beta$  Arteether injectável em todas as suas dosagens.

2. Todas as Entidades de Saúde que tiverem em sua posse os produtos descritos devem imediatamente proceder ao inventário e à devolução ao importador/distribuidor.

3. Os importadores devem proceder à recolha e ao inventário dos produtos em causa e comunicar à ARMED para o cumprimento das formalidades subsequentes.

4. Os Gabinetes Provinciais da Saúde actuam no sentido de assegurar o cumprimento do disposto no presente despacho.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

GABINETE DA DIRECTORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE  
MEDICAMENTOS E TECNOLOGIAS DE SAÚDE EM LUANDA AOS 09 DE  
MARÇO DE 2023.

A DIRECTORA GERAL  
KATIZA M'HULA MANGUEIRA

